



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 871/2010

Altera a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 407/2001, e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei Municipal nº 407/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, será encarregada de executar as seguintes ações”:

- a) Organizar, acompanhar e fiscalizar os programas de assistência e proteção à criança, ao adolescente e o idoso em conjunto com os Conselhos Municipais;
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida da população carente em parceria com os movimentos espontâneos da sociedade;
- c) Desenvolver programas habitacionais, visando promover a melhoria das habitações à população carente.

Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes:

- Setor de Apoio Administrativo;
- Setor de atendimento à criança e adolescente;
- Setor de atendimento ao idoso;
- Departamento de Habitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

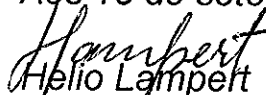
Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 407/2001, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.


Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 15 de setembro de 2010.


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

